

ANEXO II
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 (LRF, art. 4º, § 1º)

METAS ANUAIS

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	26.426.128	25.326.939	118,018	27.087.447	24.892.847	120,971	27.087.447	23.878.031	120,971
Receitas Primárias (I)	23.788.437	22.798.962	106,238	25.257.458	23.211.122	112,798	25.628.440	22.591.893	114,455
Despesa Total	26.426.128	25.326.939	118,018	27.087.447	24.892.847	120,971	27.087.447	23.878.031	120,971
Despesas Primárias (II)	25.942.605	24.863.528	115,858	26.570.120	24.417.434	118,661	26.534.435	23.390.542	118,501
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.154.168	-2.064.566	(9,620)	-1.312.663	-1.206.312	(5,862)	-905.995	-798.650	(4,046)
Resultado Nominal	1.198.887	1.149.019	5,354	579.368	532.428	2,587	87.933	77.514	0,393
Dívida Pública Consolidada	9.768.784	9.362.454	43,627	10.423.696	9.579.178	46,552	10.590.572	9.335.764	47,297
Dívida Consolidada Líquida	8.090.027	7.753.524	36,130	8.669.395	7.967.008	38,717	8.757.327	7.719.728	39,110
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	6.000	5.750	0,027	6.000	5.514	0,027	6.000	5.289	0,027
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	158.235	151.654	0,707	158.235	145.415	0,707	158.235	139.487	0,707
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-152.235	-145.903	(0,680)	-152.235	-139.901	(0,680)	-152.235	-134.198	(0,680)

cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,51	2,59	2,54
IPCA (% anual)	4,34	4,29	4,25
Projeção RCL do Distrito Federal (em milhares)	22.391.696	23.786.748	25.388.075

ANEXO II - METODOLOGIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	PIB (P1)	1,0251	PIB (P2)	1,0259	PIB (P3)	1,0254
	IPCA (I1)	1,0434	IPCA (I2)	1,0429	IPCA (I3)	1,0425
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A*P2/I2	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E) = C*P3/I3	constante (F) = E/I1/I2/I3	
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	26.426.128.063	25.326.938.914	27.087.447.210	24.892.847.476	27.087.447.210	23.878.031.152
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	19.131.072.133	18.335.319.276	19.179.043.534	17.625.175.297	18.608.434.388	16.403.641.604
I.1.1.1 - Receita Tributária ⁽¹⁾	18.608.434.388	17.834.420.537	18.608.434.388	17.100.796.372	17.388.101.526	15.327.898.073
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária ⁽¹⁾	522.637.745	500.898.740	570.609.146	524.378.925	615.602.224	542.663.506
I.1.2 - Transferências da União ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas ⁽³⁾	7.295.055.930	6.991.619.637	7.908.403.676	7.267.672.179	8.479.012.822	7.474.389.548
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	2.637.691.009	2.527.976.815	1.829.989.610	1.681.725.557	1.459.006.874	1.286.138.606
I.2.1 - Aplicações Financeiras ⁽⁴⁾	708.923.805	679.436.270	758.485.455	697.033.670	810.805.402	714.738.325
I.2.2 - Operações de Crédito ⁽⁵⁾	1.453.903.000	1.393.428.215	884.415.000	812.760.521	448.207.000	395.101.858
I.2.3 - Alienação de Bens	318.007.058	304.779.623	19.265.952	17.705.042	20.594.908	18.154.751
I.2.4 - Amortizações	156.857.146	150.332.707	167.823.203	154.226.324	179.399.564	158.143.672
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	23.788.437.053	22.798.962.098	25.257.457.600	23.211.121.919	25.628.440.337	22.591.892.547
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	26.426.128.063	25.326.938.914	27.087.447.210	24.892.847.476	27.087.447.210	23.878.031.152
II.1.1 - Pessoal e encargos ⁽⁶⁾	15.035.543.119	14.410.142.917	15.587.716.461	14.324.814.197	16.118.392.846	14.208.628.946
II.1.2 - Demais Despesas ⁽³⁾	11.390.584.943	10.916.795.997	11.499.730.749	10.568.033.279	10.969.054.364	9.669.402.206
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	483.523.226	463.411.180	517.326.871	475.413.530	553.011.820	487.489.034
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida ⁽⁵⁾	220.308.911	211.145.209	235.710.951	216.613.870	251.970.175	222.115.862
II.2.2 - Amortização da Dívida ⁽⁵⁾	250.635.696	240.210.558	268.157.916	246.432.012	286.655.315	252.691.385
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	12.578.618	12.055.414	13.458.004	12.367.649	14.386.330	12.681.787
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integr.	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	25.942.604.837	24.863.527.733	26.570.120.339	24.417.433.946	26.534.435.390	23.390.542.119
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	-2.154.167.784	-2.064.565.635	-1.312.662.739	-1.206.312.027	-905.995.054	-798.649.572
IV - RESULTADO NOMINAL	1.198.886.678	1.149.019.243	579.367.553	532.427.734	87.932.785	77.514.200
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ⁽⁵⁾	9.768.784.353	9.362.453.856	10.423.695.989	9.579.177.852	10.590.572.341	9.335.764.065
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ⁽⁵⁾	8.090.026.967	7.753.524.024	8.669.394.520	7.967.008.254	8.757.327.305	7.719.728.352

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2018 à 2020, em valores correntes e constantes, utilizando o ano base 2017, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

(2) Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, a partir de 2015, os recursos destinados a área de saúde e educação voltaram a ser contabilizados no Orçamento do Distrito Federal.

(3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foi considerado como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais, 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal e 1321.00.00 - juros de títulos de renda.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2018 a 2020, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2018, foram obtidas a partir de nova estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de Março/2017, somadas ao crescimento vegetativo de 3,6% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas. Para 2019 e 2020, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCDF, acrescidas das projeções para sentenças judiciais e pessoal requisitado, cuja projeção é elaborada pela SEPLAG. As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no mesmo período do exercício imediatamente anterior.

2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e crescimento (PIB), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência (20/04/2017).

4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.